

DECRETO Nº: 494, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE EQUIDADE E JUSTIÇA EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRUPI, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Irupi/ES e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam da obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena nas instituições educacionais do país;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Parecer CNE/CP nº 03/2004 e Resolução CNE/CP nº 01/2004;

CONSIDERANDO a promoção de uma educação comprometida com os princípios da equidade, da justiça social, do respeito à diversidade étnico-racial, cultural, de gênero, religiosa e de condição socioeconômica;

CONSIDERANDO os autos do Memorando nº 1.845/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Irupi, o **Comitê Municipal de Equidade e Justiça Educacional**, instância consultiva, propositiva e de assessoramento pedagógico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Comitê tem como objetivo promover ações educativas voltadas para a equidade, o respeito à diversidade e a justiça educacional, com ênfase nas relações étnico-raciais, na inclusão de grupos historicamente marginalizados e na valorização da pluralidade cultural.

Art. 3º - O Comitê será constituído por uma Equipe Executiva formada por profissionais da Educação, podendo contar com representantes das escolas, conselhos municipais e demais instituições que atuem em defesa dos direitos humanos e da diversidade.

§1º - Os membros serão indicados por ato da Secretária Municipal de Educação.

§2º - A composição do Comitê poderá ser ampliada a qualquer tempo, conforme demanda e em consonância com os marcos legais e diretrizes da política educacional municipal.

Art. 4º - Compete ao Comitê Municipal de Equidade e Justiça Educacional:

- I – Acompanhar e assessorar a formação, implementação e avaliação de políticas educacionais relacionadas à equidade, às relações étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual, religiosas, culturais e sociais;
- II – Promover o estudo, a formação continuada e a difusão das temáticas de direitos humanos, cultural de paz, justiça social e diversidade nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- III – Apoiar tecnicamente as escolas na implementação as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, africana e Indígena;
- IV – Analisar, sugerir e acompanhar o uso de materiais didáticos e pedagógicos que contemplam os princípios da equidade e da diversidade cultural;
- V – Incentivar a produção e a disseminação de conteúdos e práticas pedagógicas e outras ações em diferentes etapas e modalidades de ensino;
- VI – Estimular a realização de eventos, seminários, semanas temáticas, feiras culturais e outras ações pedagógicas que valorizam a diversidade;
- VII – Articular parcerias com Instituições de Ensino Superior, movimentos sociais e culturais;
- VIII – Contribuir para a elaboração e revisão dos Projetos Políticos-Pedagógicos das escolas, assegurando a incorporação das temáticas de justiça educacional;
- IX – Monitorar, sistematizar e divulgar as ações desenvolvidas no âmbito da SEDU/Irupi relacionadas à equidade e à diversidade, mediante relatórios anuais.

Art. 5º - Poderão ser convidados, sem ônus para a Administração Pública, especialistas, pesquisadores e representantes de instituições da sociedade civil para colaborar com as ações do Comitê.

Art. 6º - As atividades do Comitê serão desenvolvidas em conformidade com o calendário escolar e os planos de ação definidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se a legislação vigente.

Art. 7º - A produção técnica, pareceres e publicações elaboradas pelo Comitê deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação antes de sua divulgação às unidades escolares e à sociedade.

Art. 8º - Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Equidade e Justiça Educacional os membros, como segue:

- I – Celia Aparecida de Andrade;
- II – Fabiano Drumon Borge;
- III – Lucimar Figueiredo Eler;
- IV – Regiane Dolores Oliveira da Silva.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi/ES, 08 de setembro de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 08 de setembro de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo